



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro
Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000
e-mail: pmpra-piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 31/01/08
Registro n.º: 029/08
Ao Plenário Em: 31/01/08

LEI Nº 3,203 , DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Aprova o desmembramento de área de terreno

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área de terreno de propriedade do Sr Sebastião Queiroz Sobrinho, localizada no Bairro São João nesta cidade, constante das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, lindeiras à Rua Benedito de Paula Nascente, conforme a subdivisão abaixo:

- 1- Quadra 01, frente para a Rua São João, lotes 01, 02 e 03;
- 2- Quadra 02, frente para a Rua São João, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
- 3- Quadra 03, frente para a Rua São João, lotes 01, 02, 03 e 04;
- 4- Quadra 04, frente para a Rua São João, lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
- 5- Quadra 03, frente para a Rua João Sampaio, lotes 05, 06, 07 e 08;
- 6- Quadra 04, frente para a Rua João Sampaio, lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11;
- 7- Quadra 05, frente para a Rua João Sampaio, lotes 01, 02, 03 e 04;
- 8- Quadra 06, frente para a Rua João Sampaio, lotes 01, 02, 03, 04 e 05;
- 9- Quadra 05, frente para a Rua Frei Paulo, lotes 05, 06, 07 e 08;
- 10- Quadra 06, frente para a Rua Frei Paulo, lotes 05, 06, 07, 08 e 09;
- 11- Quadra 07, frente para a Rua Frei Paulo, lotes 01, 02, 03 e 04;
- 12- Quadra 08, frente para a Rua Frei Paulo, lotes 01, 02, 03 e 04;
- 13- Quadra 07, frente para a Rua Ozório Porto Filho, lotes 05, 06, 07, 08 e 09;
- 14- Quadra 08, frente para a Rua Ozório Porto Filho, lotes 04, 05, 06 e 07;
- 15- Quadra 09, frente para a Rua Ozório Porto Filho, lotes 01, 02, 03, 04 e 05;
- 16- Quadra 08, frente para a Rua Ozório Porto Filho, lotes 01, 02 e 03.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

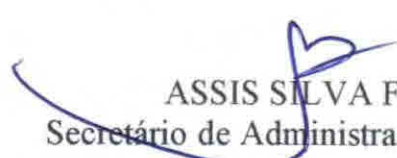
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

Parágrafo Único - Memorial Descritivo e Planta de Situação, anexos I e II desta lei e que com ela se publicam, definem os limites, as confrontações e a área de cada lote de per si, indicados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 18 de Janeiro de 2008 .


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal


ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente

em 18 / 01 / 2008

